

Lei Complementar nº 275, de 25 de setembro de 2025.

Dispõe sobre o reajuste do piso do magistério no Município de Ponta Porã, MS e, dá outras providências”

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - *Fica autorizado o pagamento do reajuste salarial aos profissionais do magistério do Município de Ponta Porã, correspondente aos meses de janeiro a março de 2025, no percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), em consonância com Piso Salarial Nacional da categoria.*

Parágrafo Único. *Os valores referentes ao reajuste salarial de que trata o caput deste artigo, serão pagos aos profissionais do magistério em 06 (seis) parcelas, com início no mês de setembro de 2025.*

Art. 2º - *As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.*

Art. 3º. *Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.*

Ponta Porã, MS, 25 de setembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal